



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 002/ 2023.
22/02/223

“Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situações de vulnerabilidade e/ou risco social”

A Câmara Municipal de Querência, Mato Grosso, com base na Lei Federal 14.214/2021, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Querência- MT.

Art. 2º O acesso de maneira universalizada aos absorventes higiênicos se dará pela distribuição deste item nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, abrigos, albergues e em outros pontos de distribuição estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São consideradas beneficiárias da presente lei toda e qualquer mulher residente no Município de Querência - MT, que auto-declare situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, através do CRAS.

Art. 4º Fica assegurada à sociedade a publicidade quanto ao direito previsto na presente lei, estando o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar cartazes nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS noticiando a distribuição dos absorventes higiênicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentárias já consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Rosiane Galvão
Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossa saudação, na melhor forma de direito, apresentamos o presente Projeto de Lei, visando autorizar a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Querência-MT.

O presente Projeto de Lei tem a intenção de proporcionar que o Poder Público atue significativamente na vida de centenas de mulheres que, em virtude de sua condição de vida, não possuem renda suficiente para a aquisição de item básico de higiene, absorvente, assim, o Poder Público deve reconhecer que as mulheres têm o direito aos meios adequados à sua higiene pessoal, garantindo o princípio da dignidade humana e a proteção a saúde.

Não é dispêndio observar que os absorventes higiênicos constituem item básico ao dia-a-dia das mulheres, ao passo que os estudos mais recentes sobre o tema demonstram a existência de pobreza menstrual, a qual reflete não somente a falta de recursos para compra de produtos de higiene menstrual adequados, mas, também, explicita o problema global da falta de acesso à água e saneamento básico, e de desigualdade social, sem garantia de condições socioeconômicas mínimas para viver com dignidade

Importante ressaltar, que a situação se agravou em virtude à economia, as doações se tornaram menos frequentes e as famílias passam por dificuldades financeiras para adquirirem o produto, que possui alto custo, considerando, ainda, o aumento de outros produtos básicos.

Notadamente o acesso aos absorventes higiênicos constitui uma medida inicial de enfrentamento a esta pobreza menstrual, mostrando-se efetiva uma vez que as mulheres passam a dispor de um item fundamental que não proporciona tão somente benefícios à saúde, mas atinge também a inserção social destas mulheres

Acrescente-se aqui que no Brasil estima-se que 23% das meninas entre 15 a 17 anos não têm condições financeiras para adquirir produtos seguros para usar durante a menstruação. Da mesma forma, durante o período fértil, mulheres que não possuem acesso aos absorventes higiênicos precisam se ausentar de trabalho, escola e outros compromissos sociais. A falta de absorventes higiênicos também é causa de evasão escolar, segundo a ONU – Organização das Nações Unidas, estima-se que 1 a cada 10 meninas falte à escola durante a menstruação.

A tutela almejada ainda assume relevância de caráter de saúde pública. Visto que o Poder Público dispõe de condições e tem a obrigatoriedade de suprir esta necessidade das mulheres que não possuem condições de arcar mensalmente com a despesa de adquirir o referido produto, contribuindo de forma decisiva para proporcionar dignidade menstrual.

Ante o exposto, reiteramos nossa estima e consideração e contamos com o apoio dos nobres Vereadores no sentido de discutir e aprovar o Projeto de Lei ora apresentado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Querência, Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.